



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

PROJETO DE LEI Nº 106 /2019

01
NÚMERO
<i>Ed.</i>
PÚBLICA

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 02, vaga nº 02 localizado na Praça Lauro Müller, na Rua Vidal Ramos, esquina com a rua Eugênio de Souza, conforme declaração de vacância emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Moacir Kogi inscrito no CPF com o nº 382.271.009-10.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal nº 4.145, de 28/03/2007.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2019.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

Ver. Paulo Glinski
Autor